



PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

**TERMO DE CONTRATO Nº 040/2016/SMS-1/CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2016**

**PROCESSO Nº:** 6018.2016/0001981-6

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, EQUIPAMENTO, SERVIÇOS, PRODUÇÃO, PESSOAL TÉCNICO E OPERACIONAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O PROJETO DE SAÚDE MENTAL PAULISTANA – REDE SAMPA, INTITULADO "I ENCONTRO MUNICIPAL DE CAPS INFANTO JUVENIL".

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 576.057,66

**NOTA DE EMPENHO nº:** 46169/2016 no valor de R\$ 576.057,66

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.128.3011.2180.3390.3900.02

Aos 12 dias do mês de abril de 2016, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, localizada na Rua General Jardim, 36, compareceram, de um lado, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Sra. DAPHNE FRAGOSO CAMARGO, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a SÃO PAULO TURISMO S/A, com sede sito à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP: 02012-021, inscrita no CNPJ sob nº 62.002.886/0001-60, neste ato, representada por seu Diretor de Turismo e Eventos, Sr. OSWALDO NAPOLEÃO ALVES, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.192.745-0 - SSP/SP e do CPF nº 014.399.038-16, e pelo seu Diretor Presidente, ALCINO REIS ROCHA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG. nº 37.510.189-5 SSP/SP e do CPF nº 544.900.065-00, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com contratação direta, nos termos da autorização contidos no processo administrativo nº 6018.2016/0001981-6, por Despacho exarado em documento SEI 0294422, publicado no DOC de 12/04/2016 – Página 70, conforme documento SEI 0310235, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there are two official circular stamps. The first stamp is from the 'SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE' and contains a signature. The second stamp is from the 'SÃO PAULO TURISMO S/A' and is titled 'CHEFIA DE GABINETE' (Chief of Staff), also containing a signature.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constituem objeto do presente:
  - 1.1. Contratação de fornecimento de infraestrutura com locação de espaço, equipamentos, serviços, produção, pessoal técnico e operacional para o evento relacionados ao Projeto de Saúde Mental Paulistana – REDE SAMPA, intitulado “**I ENCONTRO MUNICIPAL DE CAPS INFNATO JUVENIL**” abaixo relacionado:

EVENTO	DATA PREVISTA	Publico estimado
<b>I ENCONTRO MUNICIPAL DE CAPS INFANTO JUVENIL DE SÃO PAULO</b>	19 e 20 de abril de 2016	800

- 1.2 A prestação do serviço será realizada em uma só etapa:
- 1.3 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.
- 1.4 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme especificado e estimado no ANEXO I do presente.
- 1.5 Em razão das características específicas do evento, os itens consignados no Anexo I poderão, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.5.1 Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
  - 1.5.2 Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.
- 1.6 Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nos itens 1.5.1 e 1.5.2, serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos II e III, que fazem parte integrante do presente.
- 1.7 O cálculo do valor final do evento deverá contemplar o número de horas de planejamento especificado para cada um, de acordo com sua complexidade.
- 1.8 A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento do evento, conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.
- 1.9 Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito, em complementação à ordem de serviço.






## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O valor total estimado é de **R\$ 576.057,66**, nele incluídos a taxa de administração, tributos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos I a III, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face de inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;
- 2.1 No presente exercício será onerada a dotação orçamentária nº 84.10.10.128.3011.2180.3390.3900.02 onerando a fonte 02
- 2.2 A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado nos Anexos I a III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.
- 2.3 A taxa de administração da **CONTRATADA** corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.
- 2.4 Para efeito da fixação do valor da parcela a ser quitada pela **CONTRATANTE** e da Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, será considerado o valor total dos serviços efetivamente prestados, acrescido da taxa de administração, acrescentando-se ao final os valores dos impostos incidentes.
- 2.5 O pagamento do valor dos serviços prestados será feito mediante prestação de contas, com a apresentação dos documentos e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, decorridos até 30 (trinta) dias após a data de realização de cada evento do evento.
- 2.6 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado do ateste do responsável pela fiscalização do contrato e dos documentos abaixo listados:
- 2.6.1 Documento de comprovação dos serviços realizados;
- 2.6.2 Detalhamento dos itens utilizados no evento, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
- 2.6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados nos Anexos I ao III, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.
- 2.6.4 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Comarca de São Paulo, ou do município domicílio da empresa;
- 2.6.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.6.6 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de SP;
- 2.6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.7 O Prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE**, dos documentos supra relacionados
- 2.8 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, esta será instada a proceder os ajustes e/ou providências; sendo a fluência do prazo interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data que forem cumpridas.
- 2.9 A documentação deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação.
- 2.10 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Brasil, indicada pela **CONTRATADA**, após apresentação do requerimento padronizado, Nota



PROCESSO Nº **6018.2016/0001981-6**

Fiscal Fatura, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

- 2.11 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à **CONTRATADA**, quando couber, ou sua regularização.
- 2.12 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.
- 2.13 Nos termos o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e IN INSS nº 71 de 10 de Maio de 2002 e nº 80 de 27 de agosto de 2002, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou do próximo dia útil.
- 2.14 Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias de Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria **em especial o contido na Portaria 154/2013 – SF**;
- 2.15 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- 2.16 Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria.
  - 2.16.1 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolve-lo **CONTRATADA**.
- 2.17 Constatada incorreção, inexatidão ou a falta, a **CONTRATADA** será instada a proceder aos competentes ajustes de documentação necessária ao pagamento, **cujo prazo recomeçará a fluir a partir da reapresentação dos novos documentos**.
- 2.18 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contatuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 2.19 Estando em termos a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de cada etapa do cronograma, mediante a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação necessária, e da solicitação de pagamento, na conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10, ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
  - 2.19.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do referido prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas.
- 2.20 Por ocasião da liberação do pagamento também será retido o Imposto de Renda correspondente.
- 2.21 Em atendimento a Portaria SF nº 50, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.
  - 2.21.1 Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de



PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5 % "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas por este instrumento e seus anexos, bem como nas ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**.
- 3.3 As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A **CONTRATADA** obriga-se durante a vigência do contrato executar regular e fielmente o objeto deste;
- 4.2 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 4.3 Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.4 Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.5 Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento de tais obrigações;
- 4.6 Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.7 Indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- 4.8 Garantir livre acesso de servidores da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado à **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, esclarecendo dúvidas, permitindo acesso aos documentos e registros contábeis para o perfeito acompanhamento no qual concerne a execução dos serviços vinculados a esta contratação, garantindo à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos legalmente credenciados a avaliação e fiscalização das ações do presente instrumento, fornecendo todos os meios para tal fim e facilitando o acesso às informações solicitadas, quanto à implementação e a execução do objeto contratual;



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 A CONTRATANTE obriga-se durante a vigência do presente termo;
- 5.2 Assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 5.3 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.4 Aplicar as multas devidas nos casos de atraso ou falta de cumprimento do contido no Contrato.
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.6 Efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado;
- 5.7 Exigir da CONTRATADA, facilitar o acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado à CONTRATANTE às informações que digam respeito à execução dos serviços vinculados a esta contratação.
- 5.8 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A qualidade dos serviços prestados será atestada pela CONTRATANTE, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Exercerá condição de fiscal, encarregado e supervisor do presente contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/2014, em seus artigos 6º e 7º, ficando designados conforme abaixo os respectivos responsáveis:
- 6.2 Os funcionários responsáveis pela supervisão e fiscalização dos serviços serão apontados no processo nº 6018.2016/0001981-6, pela unidade responsável, os quais anotarão, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 6.3 Caberá ao fiscal atestar sobre o serviço realizado, o qual deverá ser efetuado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento do evento;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1 Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.2 A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, no que couber na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.
- 7.3 Fica assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o presente Contrato, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização nas seguintes hipóteses:
  - 7.3.1 O não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste Contrato;
  - 7.3.2 A recusa por parte da **CONTRATADA** em formalizar as Ordens de Fornecimento;
  - 7.3.3 Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **CONTRATADA** não aceitar a redução;
  - 7.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



7.3.5. Sempre que ficar constatado que a **CONTRATADA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

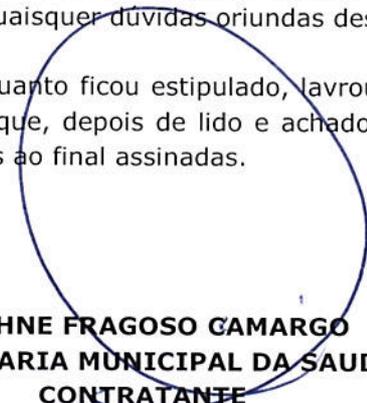
- 8.1 Além das sanções previstas na Lei Municipal nº 13.278/02, bem como as estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura;
- 8.3 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.
- 8.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual na hipótese de não realização do evento programado, por culpa da **CONTRATADA**;
- 8.5 Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, por hora de atraso, na execução do objeto, exceto se o prazo for prorrogado a critério exclusivo da Administração, por interesse público fundamentado, em caráter excepcional, parcial;
- 8.6 Multa de 5% (cinco por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, caso o objeto seja executado em desacordo com o ajustado e não seja corrigido no prazo de 1 (uma) hora;parcial
- 8.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial do contrato, quando os serviços forem executados em desacordo com as normas técnicas e contratuais;
- 8.8 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;
- 8.9 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- 8.9.1 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo Prazo de 05 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 8.10 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.11 O prazo para o pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA, nos termos do artigo 55, parágrafo único do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.
- 8.12 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejara a inscrição do respectivo debito no CADIN e no Sistema Municipal de Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de Execução Fiscal.
- 8.13 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, e pelos princípios gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.
- 9.2 Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.
- 9.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;

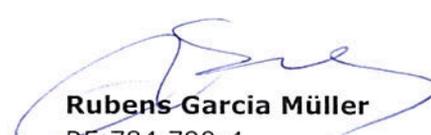
E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

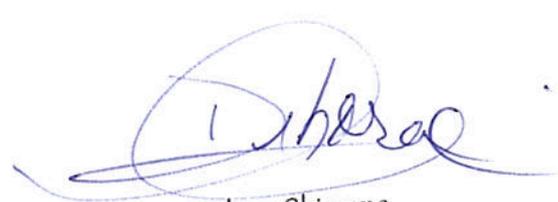
  
**DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**ALCINO REIS ROCHA**  
**SÃO PAULO TURISMO S/A**  
**CONTRATADA**

  
**OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**  
**SÃO PAULO TURISMO S/A**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**Rubens Garcia Müller**  
RF: 784.790-4

  
**Débora Chiavone**  
RF: 612.256.6



### ANEXO I

**Estimativa de custos  
 I Encontro Municipal de CAPS Infanto-Juvenil de São Paulo 18, 19 e 20 de abril de  
 2016**

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AUDITÓRIO ELIS REGINA	1	3		R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
	HALL FRONTAL	1	3		R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
	HALL LATERAL	1	3		R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
	HALL NOBRE 1	1	3		R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
	SALA 1	1	3		R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
	SALA 2	1	3		R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
	SALA 3	1	3		R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
	SALA 4	1	3		R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
	COZINHA INDUSTRIAL	1	3		R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00

**Custo Parcial "A" R\$ 202.800,00**

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ENERGIA (3 dias)	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	GÁS (3 dias)	1	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00

**Custo Parcial "B" R\$ 2.645,00**

**Taxa Adm. (\*) R\$ 345,00**






PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	5	3		R\$ 203,27	R\$ 3.049,05
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	3		R\$ 935,76	R\$ 2.807,28
	BOMBEIRO CIVIL	3	3		R\$ 198,00	R\$ 1.782,00
	CAFÉ TIPO C	800	2		R\$ 14,07	R\$ 22.512,00
	CARREGADORES	2	3		R\$ 206,05	R\$ 1.236,30
	CREDENCIAMENTO TIPO 1 (5 BAIAS)	1	2		R\$ 6.151,75	R\$ 12.303,50
	GERADOR 80 KVA	2	2		R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	2		R\$ 1.721,60	R\$ 3.443,20
<b>(saída)</b>	KIT LANCHE B	800	1		R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
<b>(almoço e saída)</b>	KIT LANCHE E	1600	1		R\$ 7,58	R\$ 12.128,00
<b>(almoço)</b>	KIT LANCHE F	800	1		R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 2.124,82	R\$ 2.124,82
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D - 2ª diária	1	1	75%	R\$ 531,21	R\$ 531,21
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	100	1		R\$ 15,64	R\$ 1.564,00
<b>(credenciamento crianças)</b>	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	1600	1		R\$ 0,16	R\$ 256,00
	RÁDIO COMUNICADOR HT	6	2		R\$ 16,57	R\$ 198,84
	RECEPCIONISTA PADRÃO	10	2		R\$ 233,22	R\$ 4.664,40
	SEGURANÇA	8	3		R\$ 306,39	R\$ 7.353,36
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	3		R\$ 1.711,00	R\$ 5.133,00
<b>(10 salas, 1 cinema)</b>	SOM TIPO 1	11	2		R\$ 654,00	R\$ 14.388,00
<b>(Elis e Hall Nobre 1)</b>	SOM TIPO 3	2	2		R\$ 743,00	R\$ 2.972,00
<b>(Entrada Elis)</b>	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	400	1		R\$ 13,60	R\$ 5.440,00
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²) -	400	1	75%	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00



PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

	2ª diária					
<b>(Pórtico e backdrop)</b>	TRELIÇAS Q30 (m)	80	1		R\$ 39,68	R\$ 3.174,40
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª diária	80	2	50%	R\$ 19,84	R\$ 3.174,40
<b>(equipe SMS)</b>	VAN	1	2		R\$ 665,10	R\$ 1.330,20
<b>SC</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA	800	1		R\$ 1,00	R\$ 800,00
<b>SC</b>	CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<b>SC</b>	COMPRA DE COPOS DESCARTÁVEIS (5 caixas com 2500 unidades)	1	1		R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>SC</b>	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	15	1		R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00
<b>SC</b>	EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (computadores, laptops, impressora)	1	3		R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
<b>SC</b>	INTERNET	1	3		R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>SC</b>	LOCAÇÃO DE 7 BEBEDOUROS + BOMBONAS	1	2		R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
<b>SC</b>	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5m <sup>3</sup>	1	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>SC</b>	LOCAÇÃO DE FLIP CHART COM RODINHAS + BLOCOS DE PAPEL	10	2		R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>SC</b>	LOCAÇÃO DE 26 PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE IMAGENS E 10 MESAS DE APOIO 1,50 x 0,80m (3 dias)	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<b>SC</b>	LOCAÇÃO DE PUFFS COLORIDOS, TIPO PERA P/ SESSÃO CINEMA	26	2		R\$ 43,75	R\$ 2.275,00
<b>SC</b>	MATERIAL DE PAPELARIA (4 resmas de papel sulfite, 20 canetas para flip)	1	1		R\$ 160,00	R\$ 160,00
<b>SC</b>	MATERIAL GRÁFICO (bloco, certificado, programação - 800 unidades de cada)	1	1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>SC</b>	MICRO ÔNIBUS (6) TRASLADO METRÔ-ANHEMBI-METRÔ	1	2		R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00

PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

<b>SC</b>	MONTAGEM ESTRUTURA CREDENCIAMENTO + SALAS	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>SC</b>	PAISAGISMO E AMBIENTAÇÃO (10 bancos de jardim e plantas)	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>SC</b>	PASTA ZIP ZAP SEM PERSONALIZAÇÃO	800	1	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
<b>SC</b>	REGISTRO FOTOGRAFICO	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	PRODUÇÃO (**)	294	1	R\$ 90,00	R\$ 26.460,00

<b>Custo</b>	<b>Parcial "C"</b>	R\$ 370.612,66
--------------	------------------------	----------------

<b>Imposto a Recolher (*)</b>	R\$ 39.840,86
-----------------------------------	---------------

<b>Taxa Adm. (*)</b>	R\$ 39.692,84
----------------------	---------------

*\* Valores já incluídos no custo total*

<b>CUSTO</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL "A+B+C" =</b>	<b>576.057,66</b>

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

<b>RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS</b>			
<b>CONTRATOS ESPECÍFICOS</b>			
<b>ITENS</b>	<b>VALOR</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO *</b>
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 935,76	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,90	12h	22/12/2016
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CONE TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017

PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

CREENCIAMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	08/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.311,17	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$ 50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$ 5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$ 10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$ 77,08	12h	17/09/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018

PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	29/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.364,87	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.086,41	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 492,82	-	05/02/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	24h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	24h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 250,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 461,00	6h	28/10/2017

PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

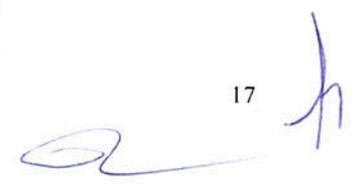
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 330,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 330,16	8h	28/10/2017
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	1/evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.456,92	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 7.584,46	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	10/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.957,47	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 9.276,62	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

**\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.**

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos  
Específicos**

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONÉ
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHÊ ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAÚ
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRÁFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO







PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHÁS / CRACHÁS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIBÇÃO COM FONES / INTÉRPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL



LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET

PROCESSO Nº 6018.2016/0001981-6

TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante,  
para  
a realização do evento.

